

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL -CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO, os ditames do ART. 15, bem como, § Único, do art. 18, do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL, bem como a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO, que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição. RESOLVE: DAS NOMEAÇÕES: Art. 1º Fica nomeada a Sr(a) Janaina Magalhães de Azevedo presidenta do CMDCA. Art. 2º Fica nomeada a Sr(a) Shyrlane do Nascimento Sousa vice- presidenta do CMDCA. Art. 3º Fica nomeada a Sr(a), Mariany Sthefany Silva Sousa Secretária do CMDCA. Registre - se, publique - se. Sobral, 17 de fevereiro de 2021. Janaina Magalhães de Azevedo - PRESIDENTA DO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLVE APROVAR A COMISSÃO DISCIPLINAR E A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APURAR DENÚNCIAS DE POSTURAS INADEQUADAS DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado

do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral -CMDCA, SEÇÃO VII, Das Comissões Temáticas; CONSIDERANDO, a necessidade descrita nos termos art. 51, da lei municipal nº 1.865/19, quando disciplina a Comissão para apuração da conduta de conselheiros tutelares que possam configurar falta funcional, nos termos desta Lei, serão realizadas por Comissão Disciplinar designada para este fim; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião ordinária virtual realizada em 17 de fevereiro de 2021 quando dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral -CMDCA. CONSIDERANDO, a resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral -CMDCA CONSIDERANDO, que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição. RESOLVE: DA COMISSÃO DISCIPLINAR Artigo 1º -Aprovar a Comissão Disciplinar constituídas por Mariany Sthefany Silva Sousa representando o segmento da governo pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, Jocielen Costa Sousa representando o segmento da governo pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo representando o segmento do governo pela Secretaria de Saúde, Janaina Magalhães de Azevedo representante do segmento da Sociedade Civil pelo Instituto Teias da Juventude, Tâmil Mesquita de Medeiros Lima segmento da Sociedade Civil pelo Instituto Casa Belém e Instaurar o Processo Administrativo para fins de apuração de denúncias de posturas inadequadas de membros (a) do Conselho Tutelar de Sobral. Registre - se, publique - se. Sobral, 17 de fevereiro de 2021. Janaina Magalhães de Azevedo - PRESIDENTA DO CMDCA.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO